



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

LEI Nº 724, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LAVRINHAS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOÃO MAGNO CHICARINO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 1.994 (mil, novecentos e noventa e quatro), estima a Receita e Fixa a Despesa, em Cr\$390.000.000,00 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes e integrantes desta Lei, com o seguinte desmembramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$315.800.000,00

21



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

1.1	-	Receitas Tributárias.....	Cr\$ 30.700.000,00
1.2	-	Receita Patrimonial.....	Cr\$ 7.800.000,00
1.3	-	Receitas de Serviços.....	Cr\$ 3.000.000,00
1.4	-	Transferências Correntes.....	Cr\$ 265.300.000,00
1.5	-	Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 9.000.000,00
2	-	R E C E I T A S D E C A P I T A L...	<u>Cr\$ 74.200.000,00</u>
2.1	-	Alienação de Bens.....	Cr\$ 5.000.000,00
2.2	-	Transferência de Capital.....	Cr\$ 69.200.000,00
T O T A L			<u><u>Cr\$ 390.000.000,00</u></u>

ARTIGO 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros "Natureza da Despesa, Programa de Trabalho, Categorias Econômicas e Órgãos da Administração".

I - Por Funções de Governo:

01	-	Legislativa.....	Cr\$ 13.800.000,00
03	-	Administração e Planejamento.....	Cr\$ 92.900.000,00
04	-	Agricultura.....	Cr\$ 14.600.000,00
08	-	Educação e Cultura.....	Cr\$ 86.600.000,00
10	-	Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 66.700.000,00
11	-	Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$ 2.000.000,00
13	-	Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 31.800.000,00
15	-	Transporte.....	<u>Cr\$ 33.400.000,00</u>
T O T A L			<u><u>Cr\$ 390.000.000,00</u></u>

II - Por Programas:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

01 - Ação Legislativa.....	Cr\$ 13.800.000,00
07 - Administração.....	Cr\$ 56.600.000,00
08 - Administração Financeira.....	Cr\$ 36.300.000,00
18 - Promoção e Extensão Rural.....	Cr\$ 14.600.000,00
22 - Telecomunicações.....	Cr\$ 2.500.000,00
41 - Educação de 0 à 6 anos.....	Cr\$ 15.400.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	Cr\$ 47.000.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	Cr\$ 11.600.000,00
48 - Cultura.....	Cr\$ 10.100.000,00
57 - Habitação.....	Cr\$ 3.000.000,00
58 - Urbanismo.....	Cr\$ 39.400.000,00
60 - Serviço de Utilidade Pública.....	Cr\$ 24.300.000,00
62 - Indústria.....	Cr\$ 2.000.000,00
75 - Saúde.....	Cr\$ 31.800.000,00
81 - Assistência.....	Cr\$ 27.400.000,00
82 - Previdência.....	Cr\$ 1.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	Cr\$ 5.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	Cr\$ 48.200.000,00

T O T A L Cr\$390.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	<u>Cr\$245.600.000,00</u>
3.1.0.0 - Despesas de Custeio.....	Cr\$239.600.000,00
3.2.0.0 - Transferências Correntes.....	Cr\$ 6.000.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	<u>Cr\$144.400.000,00</u>
4.1.0.0 - Investimentos.....	Cr\$123.500.000,00
4.2.0.0 - Inversões Financeiras.....	Cr\$ 5.000.000,00



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760 000

4.3.0.0 - Transferências de Capital.....Cr\$ 15.900.000,00

T O T A L.....Cr\$390.000.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO	<u>Cr\$ 13.800.000,00</u>
1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 13.800.000,00
PODER EXECUTIVO	<u>Cr\$376.200.000,00</u>
2.0 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 38.400.000,00
3.0 - F I N A N Ç A S	Cr\$ 41.300.000,00
4.0 - A D M I N I S T R A Ç Ã O	Cr\$ 18.200.000,00
5.0 - EDUCAÇÃO/CULTURA/DESPORTOS E TURISMO	Cr\$ 86.600.000,00
6.0 - SAÚDE	Cr\$ 31.800.000,00
7.0 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$ 33.400.000,00
8.0 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	<u>Cr\$126.500.000,00</u>

T O T A L.....Cr\$390.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo, fi
ca autorizado nos termos do art. 165, §8º, da Constituição
Federal a:

I - Realizar operações de
crédito por antecipação da receita
até o limite de 15% (quinze por
cento) da receita estimada, nos
termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicio-
nais suplementares, até os limites
abaixo estabelecidos, considerando
o que for maior, e utilizando como
recursos para cobertura dos crédi-

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL, 200 - CEP 12760000

tos abertos os definidos no § 1º, do art. 43, da Lei nº 4320 de 17 de março de 1.964 e da Constituição Federal de 05/10/88:

a)- 20% (vinte por cento) ao mês, de cada dotação do orçamento da despesa, ficando transferidos para os meses seguintes, os valores, porventura não utilizados;

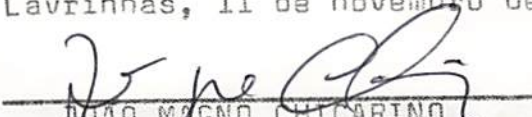
b)- correção do valor original de cada dotação, do orçamento da despesa, pela variação mensal da inflação, no decorrer do exercício financeiro de 1.994 (mil novecentos e noventa e quatro), transferindo-se, para os meses seguintes os percentuais não utilizados.

III - Proceder a transposição de recursos, total ou parcial, de um elemento da despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

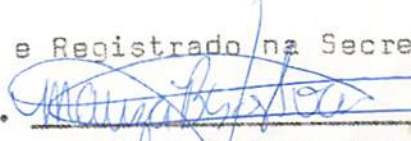
ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor, partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.994 (Mil novecentos e noventa e quatro).

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 11 de novembro de 1.993


JOÃO MAGNO CHICARINO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


MARIZA BASTOS SOARES
ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO